

DIARIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO—I

Florianopolis, 17 de Março de 1934

NUMERO—15

GOVERNO DO ESTADO Fumo brasileiro na Tcheco-slovaquia

DECRETO N. 14

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º—A Inspeção de Estradas de Rodagem e de Minas passará a ser denominada Diretoria de Estradas de Rodagem.

Parágrafo unico — Todo o serviço de Minas passará a ser dirigido pela Diretoria de Terras e Colonização.

Art. 2º—O pessoal da Diretoria será o seguinte, com os vencimentos anuais constantes da lei orçamentaria:

- 1 Engenheiro-Diretor
 - 5 Engenheiros-Inspetores
 - 1 Auxiliar Técnico
 - 1 Desenhista
 - 1 Escriturário
 - 1 Almoxarife
 - 1 Ajudante de Almoxarife
 - 1 Datilografa
 - 1 Continuo
 - 1 Servente
 - 1 Chauffeur
 - 1 Chefe da oficina mecanica
- Parágrafo unico—Por desig-

nação do Governo, quatro dos Engenheiros - Inspetores exercerão os cargos de Residentes e um o de chefe da Secção Técnica.

Art. 3º—Continúa em vigor o Regulamento baixado com o decreto n. 15, de 26 de fevereiro de 1927, revogadas as disposições que contrariem o presente decreto.

Art. 4º—Fica revogado o decreto n. 42, de 30 de dezembro de 1933.

Palacio do Governo em Florianopolis, 15 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

José da Costa Moellmann
(Reproduzido por ter sido publicado com incorreções).

DECRETO N. 547

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO que ha necessidade de melhorar o ensino no distrito de Jaraguá, no municipio de Joinville,

DECRETA:

Artigo 1. Fica creado um Grupo Escolar de segunda classe no distrito de Jaraguá, no municipio de Joinville, que será denominado Grupo Escolar «Abdon Batistas».

Artigo 2. Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo em Florianopolis, 15 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

DECRETO N. 548

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO que ha necessidade de cessar o desdobraimento do Grupo Escolar «Conselheiro Mafra», da cidade de Joinville;

CONSIDERANDO que para isso ha necessidade da criação de mais um Grupo Escolar na referida cidade,

DECRETA:

Art. 1. Fica creado mais um Grupo Escolar de 1a. classe na cidade de Joinville, que se (Continúa na 2ª pagina)

Fumo brasileiro na Tcheco-slovaquia

Concurrencia para o fornecimento de 350.000 quilos

Segundo uma comunicação da Legação do Brasil em Praga, o Monopólio de Fumos da Tchecoslováquia acaba de abrir concurrencia para o fornecimento de 350.000 quilos de fumo brasileiro destinado ao fabrico de charuto, sendo 50.000 quilos de qualidade superior e o restante de qualidades médias. Os fumos devem ser da última safra.

Os interessados deverão apresentar as suas ofertas, o mais tardar até 14 de abril proximo, ao «Central Management of the Tzechoslovak Tobacco Monopoly», Slzká, 9, em Praga, em envelope lacrado, com a seguinte inscrição: «Offers of Brasil Tobacco, referring to n. 24910/33, of the firm»

As propostas deverão conter:

1º—Nome e endereço da firma.

2º—Quantidade e safra do fumo oferecido; número de fardos e quantidade em quilos, discriminando as especies e variedades.

3º—Preço por quilo, peso liquido *foh* Labe, no Rio Elba, Hamburgo, estipulado separadamente para cada especie e variedade e não preços médios.

4º—Data da entrega.

5º—Outras condições eventuais.

As propostas deverão ser precisas. Qualquer modificação seja nos preços, quantidades, etc. não será admitida e nem tão pouco tomada em consideração.

Por essa razão só serão aceitos os lotes que corresponderem exatamente, em qualidades e preços, ás necessidades do Monopólio.

A cada proposta será anexada uma lista das pessoas e suas respectivas assinaturas legalmente autorizadas a assinar pela firma proponente.

As ofertas obrigarão os proponentes até o dia 31 de maio de 1934, no mínimo.

Duas amostras de cada qualidade, de peso não inferior a 3 quilos, deverão ser entregues ao Monopólio, livre de despesas, até o dia 31 de Março de 1934. Uma das amostras será examinada em uma fabrica na Tchecoslováquia. O resultado desse exame, bem como a amostra restante, servirão de base para o julgamento das propostas e para o recebimento e aceitação da mercadoria comprada.

Solicita-se que as amostras sejam cuidadosamente acondicionadas e marcadas com as iniciais da firma, dos lotes e das variedades: São Felix, Cruz das Almas, 1ª, x, etc.

As amostras não serão devolvidas e ficarão pertencendo ao Monopólio, sem compensação alguma.

Para garantia do fornecimento, deverão os proponentes depositar uma caução igual a 5% do valor total dos fumos oferecidos, no ato da entrega das ofertas. Essa caução poderá ser feita:

a) em dinheiro;

b) em títulos officiais da Republica Tchecoslovaquia, de qualquer emissão interna, pagáveis na Tchecoslovaquia e cotados na Bolsa de Praga;

c) em cheques emitidos por Caixas Economicas, e

d) em cartas de credito de bancos tchecoslovacos de primeira ordem.

As cauções relativas ás ofertas não aceitas serão devolvidas contra a entrega do recibo de deposito.

Em certos casos, mórmente tratando-se de firmas que já houverem feito fornecimentos anteriores a contento do Monopólio, ou que reconhecida-

(Continúa na 2a. pagina)

Sumário

Interventoria Federal
Decretos

Resoluções
Portarias

Secretaria do Interior e Justiça

Expediente das Repartições subordinadas

Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura

Expediente das Repartições subordinadas

Prefeitura Municipal
Expediente

Superior Tribunal de Justiça

Editais diversos

Governo do Estado

(Continuação da 1a. página)

denominará Grupo Escolar «Professor Germano Timm».

Art. 2 Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo em Florianopolis, 15 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

DECRETO N. 549

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO que ha necessidade de, cada vez mais, melhorar o ensino, na sede do distrito de João Pessoa, no municipio de São José,

DECRETA:

Art. 1. Fica creado um Grupo Escolar de primeira classe no distrito da João Pessoa, no municipio de São José, que será denominado Grupo Escolar «José Boiteux».

Art. 2. Revogam-se, as disposições em contrario.

Palacio do Governo em Florianopolis, 15 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

mente gozarem de credito suficiente, poderá ser dispensado o deposito da caução.

Terão, ainda, preferencia as firmas que se prontificarem a compensar o valor dos fornecimentos em mercadorias tchecoslovacas, depositando, para esse fim, as importancias no Banco Nacional Tchecoslovaco por conta do Banco do Brasil. As importancias dos fornecimentos serão, neste caso, pagas aos fornecedores pelo Banco do Brasil, em mil réis, devendo, por isso, os proponentes declarar si aceitam ou não essas condições de pagamento.

Serão preferidas as propostas das firmas que se obrigarem a empregar embalagem de origem tchecoslovaca, nos casos em que tais embalagens possam ser supridas pela industria tchecoslovaca em condições iguais ás de qualquer outro fornecedor estrangeiro. As propostas poderão ser formuladas para o fornecimento de quantidades inferiores ás do edital de concorrência.

A abertura das propostas será feita no dia 16 de Abril, ás 10 horas, podendo os proponentes assistir a esse ato.

Serão excluidas da concorrência as ofertas que não responderem ao edital.

O resultado da concorrência será comunicado por carta aos proponentes.

DECRETO N. 550

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO que ha necessidade de melhorar o ensino no arrabalde de Magalhães, da cidade de Laguna,

DECRETA:

Art. 1. Fica creado um Grupo Escolar de segunda classe no arrabalde de Magalhães, da cidade de Laguna, que será denominado Grupo Escolar «Professora Ana Gondim».

Art. 2. Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo em Florianopolis, 15 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

DECRETO N. 551

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO que ha necessidade da criação de uma escola no lugar Três Pontes, neste municipio,

CONSIDERANDO que ha uma casa apropriada na Vila Operaria, para nela funcionar uma escola, construida pelo Estado para tal fim,

DECRETA:

Artigo 1 - Fica creada uma escola mixta no lugar Três Pontes, na Vila Operaria, nas imediações da Penitenciaria da Pedra Grande, neste municipio.

Artigo 2. Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo em Florianopolis, 16 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

DECRETO N. 555

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1. Fica designado o dia 25 de março corrente para se proceder a instalação do distrito BENEDITO NOVO, do Municipio de Timm's, creado por Decreto n. 506, de 21 de fevereiro proximo findo.

Artigo. 2. Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo em Florianopolis, 16 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

DECRETO N. 556

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no

Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo 1. Fica designado o dia 2 de abril proximo vindouro para se proceder a instalação dos Distritos de Dalbergia, José Boiteux e Gustavo Richard, creados por Decretos ns. 516, 469 e 470, datados o primeiro de 17 e os dois ultimos de 26 de fevereiro proximo findo.

Artigo 2. Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo em Florianopolis, 16 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.419

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, uso das suas atribuições,

RESOLVE:

considerar sem efeito a Resolução n. 1.268, de 6 de janeiro de 1932, na parte em que nomeou Antonio Zacarias da França para exercer, por um quadriênio, o cargo de 1.º suplente do Juiz de Direito da Comarca de São Bento, por não ter prestado o compromisso no prazo legal.

Palacio do Governo em Florianopolis, 16 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.420

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, Guilherme Scheide do cargo de 2.º Suplente do Juiz de Direito da Comarca de São Bento.

Palacio do Governo em Florianopolis, 16 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.436

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e para cumprimento do Decreto n. 483, de 5 de fevereiro do corrente ano,

RESOLVE:

NOMEAR Armando Cuneo para exercer o cargo de 1.º escriturario da Imprensa Oficial do Estado, em substituição a Cesar Hoesch, que não assumiu o exercicio.

Palacio do Governo em Florianopolis, 17 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

PORTARIA

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Es-

Diversas noticias

O Governo Provisorio da Republica, prestando á memoria do inolvidável catequizador Pe. José de Anchieta a homenagem a que fez jús como um dos precusores da civilização no Brasil, decretou feriado o dia 19 do corrente, que marca o 4.º centenario de seu nascimento.

Em vista disso e, associando-se o nosso Estado á justa gratidão nacional, as repartições estaduais não funcionarão nesse dia, pelo que tambem o «Diario Oficial» não circulará.

O sr. Fernando Brandão, encarregado do Expediente do Ministerio da Viação, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias afim de que, por conta de credito já aberto, seja entregue como adiantamento, de uma só vez, ao engenheiro-chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Paraná-Santa Catarina, a quantia de 3.000 contos de réis, para o correr ás despesas relativas ás despesas do primeiro trimestre do corrente ano.

Segunda-feira proxima, sendo dia feriado, o comércio desta capital se fechará ás 12 horas, não se abrindo sinão no dia seguinte.

Tesouro do Estado Sub-Diretoria de Rendas

Arrecadação efetuada pela Sub-Diretoria de Rendas, até o dia 16 do corrente:

Do Estado: 61:966\$500

Fundo Escolar: 1:736\$100

tado dos Negocios do Interior e Justiça, no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o art. 8.º do Decreto n. 438, de fevereiro do corrente ano, contrata Eurico Couto para exercer as funções de Conferente da Imprensa Oficial do Estado em substituição a Rubens de Arruda Ramos, que fica exonerado, a pedido.

Secretaria do Interior e Justiça em Florianopolis, 17 de março de 1934.

Placido Olimpio de Oliveira

Governo do Estado

(Continuação da 2a. pagina)

RESOLUÇÃO N. 3421

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o disposto no art. 1º do Decreto n. 322, de 27 de janeiro de 1933,

RESOLVE:

nomear Guilherme Scheide e Max Lipper para exercerem, por um quadriênio, os cargos, respectivamente, de 1º e 2º Suplentes do Juiz de Direito da Comarca de São Bento.

Palacio do Governo em Florianópolis, 16 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3422

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, Emilio Engel do cargo de 2º Suplente do Delegado de Polícia do Município de São Bento e nomear, em substituição, Fridolin Woyakewicz.

Palacio do Governo em Florianópolis, 16 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3423

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o disposto no art. 4º do Decreto n. 534, de 2 do corrente mês,

RESOLVE:

nomear Otacilio Fagundes para a serventia vitalicia do officio de Escrivão Distrital de «Abdon Batista», do Município e Comarca de Campos Novos, creado pelo Decreto acima citado.

Palacio do Governo em Florianópolis, 16 de Março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3424

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o disposto no art. 1º do Decreto n. 322, de 27 de janeiro de 1933,

RESOLVE:

nomear Jeronimo de Bastiani e Sinval Barbosa da Silva para exercerem, por um quadriênio, os cargos, respectivamente, de Juiz Distrital e Suplente de «Abdon Batista»,

do Município e Comarca de Campos Novos, creado por Decreto n. 534, de 2 do corrente mês.

Palacio do Governo em Florianópolis, 16 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3425

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

exonerar o Capitão Antonio Martins dos Santos do cargo de Delegado da 1ª Delegacia Regional, com séde em Herval.

Palacio do Governo em Florianópolis, 16 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3426

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

exonerar o Capitão Antonio Martins dos Santos do cargo de Prefeito Municipal de Cruzeiro, a contar de 25 de fevereiro findo data em que foi nomeado para identico cargo no Município de Blumenau.

Palacio do Governo em Florianópolis, 16 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3437

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto n. 322, de 27 de janeiro de 1933,

RESOLVE:

nomear Pedro Manoel Serafim e Antonio Pedro Bergmann para exercerem, por um quadriênio, os cargos, respectivamente, de Juiz de Distrital e Suplente de «24 de Outubro», do Município de Jaguaruna e Comarca de Tubarão, creado por Decreto n. 531, de 2 do corrente mês.

Palacio do Governo em Florianópolis, 17 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3438

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de

conformidade com o art. 4º do Decreto n. 531, de 2 do corrente mês,

RESOLVE:

Nomear José Silveira Goulart para a serventia vitalicia do officio de Escrivão Distrital de «24 de Outubro», do Município de Jaguaruna, Comarca de Tubarão, creado pelo Decreto acima citado.

Palacio do Governo em Florianópolis, 17 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3439

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

nomear Erich Kleine para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Indaial.

Palacio do Governo em Florianópolis, 17 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3440

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o Decreto Federal n. 20.348, de 29 de agosto de 1931,

RESOLVE:

nomear Ricardo Blesner, Carlos Blaese Senior e Otavio Moreto para constituirem o Conselho Consultivo do Município de Indaial.

Palacio do Governo em Florianópolis, 17 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3441

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acôrdo com a proposta feita pela Chefatura de Polícia,

RESOLVE:

nomear Henrique Wanke Senio para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Indaial.

Palacio do Governo em Florianópolis, 17 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

Tesouro do Estado

Requerimentos

despachados
Luiz Dorigatti - Fpolis. - Como requer. - Lavre-se termo.

Coeelho e Silva - Fpolis. - Como requer, ficando sujeito ao pagamento dos impostos do 1º semestre do corrente exercício.

Tesouro do Estado

Imposto sobre movimento comercial e industrial

De ordem do Sr. Diretor do Tesouro do Estado, manda o sr. Sub-Diretor de Rendas tornar publico que, durante o corrente mês, se procederá, nesta secção, a cobrança do imposto acima, relativo ao 1. trimestre do corrente exercício.

Os contribuintes que deixarem de satisfazer seus pagamentos, poderão fazê-lo nos meses de Abril e Maio, respectivamente com as multas de 10 e 20 o/o.

Findos esses prazos, serão extraídas certidões para cobrança executiva.

Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 1. de Março de 1934.

Nicolau José Garcia

1. Escriuario.

Taxas d'água e esgotos

De ordem do Sr. Diretor do Tesouro do Estado, manda o sr. Sub-Diretor de Rendas tornar publico que, durante o corrente mês, se procederá, nesta secção, a cobrança das taxas acima, relativas ao 1. trimestre do corrente ano.

Os coletados que deixarem de satisfazer suas prestações, poderão fazê-lo no mês de Abril, com a multa de 10 o/o, e no mês de Maio com a de 20 o/o.

Findos esses prazos, serão extraídas certidões para cobrança executiva.

Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 1. de Março de 1934.

Nicolau José Garcia

1. Escriuario.

Prefeitura do Município de Florianópolis

Pintura de casas

Pelo presente intimo o Ministro da Ordem 3a. da Penitencia a mandar pintar ou calar a Igreja de São Francisco, sita à Rua Deodoro, para cujo inicio lhe fica mareado, de ordem o sr. Prefeito Municipal, o prazo de 15 dias.

Os proprietarios de predios sitos às ruas Pedro Soares e Argentina ficam intimados, no prazo supra declarado, a pintarem os respectivos predios.

Sub-Secção de Obras Publicas da Prefeitura do Município de Florianópolis, 3 de março de 1934. Raimundo Rothsahl
Eng. ajud. da Secção de O. publicas,

Secretaria do Interior e Justiça

EXPEDIENTE

Ofício 355 - 13-3-934. Ao sr. Secretario da Fazenda, dr. J. da Costa Moellmann, solicitando pagamento de 140\$000 ao tte. Rui S. Sousa.

Ofício 357 - 13-3-934. Ao mesmo. Solicitando pagamento de igual quantia no tte. Mario Fernandes Guedes.

Ofício 358 - 13-3-934. Ao mesmo. Com identico fim referente ao tte. T. Braz Moreira.

Ofício 359 - 13-3-934. Ao mesmo solicitando igual pagamento ao tte. Osmar Romão da Silva.

Ofício 360 - 13-3-934. Ao mesmo solicitando identico pagamento ao tte. Asteroide da C. Arantes.

Ofício 361 - 13-3-934. Ao mesmo pedindo pagamento de 140\$0000 J. A. de Freitas, delegado em S. Bento.

Ofício 362 - 13-3-934. Ao mesmo pedindo pagamento ao Lloyd Brasileiro, proveniente do passagens fornecidas por conta do Estado, da quantia de 121\$000.

Ofício 363 - 13-3-933. Ao mesmo solicitando pagamento ao Agente do Lloyd Brasileiro, dr. H. Blum, de 48\$600.

Ofício 364 - 13-3-934. Ao mesmo no sentido de ser autorizada a Exatoria de Laguna a entregar ao sr. Pedro Rosa, Delegado de Policia daquele Municipio, a quantia de 57\$0000.

Ofício 365 - 13-3-934. Ao mesmo pedindo providencias para que sejam pagas aos snrs. Joaquim da Costa Arantes e Fulberto Pires Machado as gratificações que têm direito.

Ofício 368 - 15-3-934. Ao mesmo pedindo autorizar a Exatoria de Lages a entregar ao Delegado de Policia da mesma cidade, a quantia de 574\$000.

Ofício 369 - 15-3-934. Ao mesmo solicitando providencias para pagamento ao sr. Roberto de Oliveira, por fornecimentos á Chefatura de Policia, da quantia de 72\$800.

Ofício 570 - 15-3-934. Ao mesmo solicitando pagamento ao sr. Miguel Maly da quantia de 54\$000, de fornecimentos á Biblioteca Pública.

Ofício 571 - 15-3-934. Ao mesmo solicitando o pagamento de 189\$000, proveniente de fornecimentos á Penitenciaria do Estado, ao sr. João Di Bernardi.

Ofício 572 - 15-3-934. Ao mesmo, pedindo pagamento de 310\$000 a João Mussi & Cia., de fornecimentos á Penitenciaria do Estado.

Ofício 573 - 15-3-934. Ao mesmo, para que tome cohecimento, passa-lhe ás mãos os mapas das escrituras lavradas no Cartorio de «São Sebastião da Boa-Vista».

Ofício 574 - 15-3-934. Ao mesmo solicitando pagamento ao Hospital de Azambuja, ou a quem o representar, da quantia de 6.090\$000, proveniente de tratamento de doentes por conta do Estado.

Ofício 576 - 15-2-934. Ao mesmo solicitando o pagamento ao telegrafista Bruno Selva da quantia de 100\$000, como gratificação que fez jús como telegrafista do Palacio, durante o mês pp.

Ofício 577 - 15-3-934. Ao mesmo solicitando providencias no sentido de ser a Prefeitura de Joinville, ou ao seu procurador, paga da quantia de 4.380\$000, proveniente do tratamento e sustento de 63 enfermos internados, por conta do Estado, no Hospicio «Oscar Schneider».

Ofício 579 - 15-3-934. Solicitando, ao mesmo, as providencias no sentido de ser paga ao Delegado de S. José a quantia de 235\$000, como indenização de igual quantia gasta em delicias.

Ofício 381 - 15-3-934. Ao mesmo solicitando que a Exatoria de S. Joaquim da Costa da Serra pague ao sr. José Leandro Vieira, Delegado de Policia daquele Municipio, a quantia de 300\$000, quantia que despendeu em serviço publico.

Ofício 382 - 15-3-934. Ao mesmo solicitando o pagamento de 450\$000, de subsidio de Deputado Estadual na ultima legislatura e conforme despacho forme ao sr. Interventor Federal, ao sr. Francisco Alves Fagundes.

Ofício 384 - 16-3-934. Ao mesmo solicitando providen-

cias no sentido de ser feita, pela Diretoria de Obras Públicas, a canalização da parte baixa do jardim da Penitenciaria do Estado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Mês de Março

Dia 14

Sociedade Anonima «Casa Moellmann». De acordo com as informações e processo de empenho, pague-se a quantia de setenta e sete mil réis (77\$000).

Müller Irmãos. Conforme pareceres e processo de empenho, pague-se a quantia de quinhentos e cinquenta mil réis (550\$000).

Maria Rita da Silveira. Pague-se, de acordo com as informações e processo de empenho, a quantia de duzentos mil réis (200\$000).

DIA 14

Viuva José Ortiga. Pague-se a quantia de cento e setenta mil réis (170\$000) á vista do empenho e informação.

Celso Pereira. Pague-se, de conformidade com o empenho, a quantia de cinquenta mil réis (50\$000).

Ricardo Müller. A vista das informações, processo de empenho e conta junta, pague-se a quantia de cem mil réis (100\$000).

Guilherme Niebuhr, Delegado de Policia de Brusque. Pague-se a quantia de cinquenta mil réis (50\$000), á vista do empenho e das informações.

DIA 15

Nazir Monteiro Pinto. Indeferido, nos termos das informações.

Empresa Sul Brasileira de Eletrecidade S. A., de Joinville. Remeta-se esta petição aos Srs. Prefeitos Municipais de Mafra e Tijucas para que tenham a bondade de informar.

DIA 16

Emilio Janis. Faça-se o empenho.

Benedito Augusto Barata, 2º Tenente reformado da Força Publica. Remeta-se ao Comando Geral da Força Publica.

Celecina Maria Vieira de Carvalho. Volte ao Comando Geral da Força Publica para mandar informar a data do falecimento do sargento José Dias.

Maria Julia do Amaral, viuva do Soldado da Força Publica Antonio Fernandes do Amaral. Idem.

Edviges Saiberth, viuva do Soldado da Força Publica, Edgar Ferreira Valino. Idem.

Henrique Cordova Ramos. Remeta-se a Chefatura de Policia.

Joaquim da Costa Arantes.

Tesouro do Estado

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Mês de Março

Dia 10

Roberto Oliveira - Fpolis. Como requer.

João Machado - Fpolis - Como requer.

Evaristo Monteiro Cardoso - Fpolis. - Como requer.

Dia 12

Cirilo Sdriche - São Bento. - Requeira, querendo, ao exmo. sr. Cel. Interventor.

Dia 14

José Pereira Duarte - Curitiba. - Como requer, exceção-se guia de transferencia.

Augusto Ribeiro - Santelmo - Indeferido.

Celeste da Costa Arantes. - Fpolis. - Como requer.

Dia 15

Rodolfo C. Romão - Fpolis. - Como requer.

Diva Costa Beirão - Fpolis. - Dirija-se á D. de O. Públicas.

Alcino Teodoro da Silva - De-se baixa para o 2º semestre, de acôrdo com o n. II do art. 37 do Reg. do Imposto de Industrias e Profissões.

Meyer & Cia. - Fpolis. - Como requer.

Dia 16

Gustavo Frauk - Fpolis - Como requer.

Augusto R. Jacques - Fpolis. - De-se baixa para o 2º semestre, ficando sujeito ao pagamento do 1º semestre.

Rosas e Lemos - Fpolis. - Como requer.

Domingos S. da Silveira - Fpolis. - Como requer.

Meyer & Cia. - Fpolis. - Como requer.

A. Iconomos - Fpolis. - Como requer.

A' consideração do Exmo. Sr. Coronel Interventor Federal. Venancio da Silva Porto. A' consideração do Sr. Cel. Interventor Federal.

Adelaide Rosa de Jesus. A' consideração do Exmo. Sr. Cel. Interventor Federal.

DIA 16

Decretos publicados e registrados 6

Resoluções publicadas e registradas 12

Ofícios do Secretario 16

Ofícios do Diretor 4

Titulos registrados 5

Apostilas registradas 1

Requerimentos entrados na Portaria 12

Despachos interlocutorios em requerimento 8

Empenhos registrados 11

Telegramas transmitidos 11.

Tesouro do Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Florianopolis

CONTADORIA DO ESTADO

Movimento da Tesouraria, em 16 de março de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 15		594:731\$20 ⁰
Receita Orçamentaria		
Selo por desconto	6\$000	
Indenizações	270\$000	276\$000
Responsaveis, c/do exercicio		
Recebido de um funcionario		35\$700
Banco do Brasil		
Produto do cheque n. 684.954		100:000\$000
Fundo Escolar		
Descontos de professores		78\$900
Montepio		
Diversos descontos de s/c.		122\$900
		<u>695:244\$700</u>

PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria		
SECRETARIA DO INTERIOR		
Vencimentos de uma professora provisoria, conforme cheque		170\$000
SECRETARIA DA FAZENDA		
Vencimentos pagos em cheques, hoje	926\$700	
Bruno Selva: gratificação a que fez jús como encarregado da Estação telegrafica do Palacio do Govêrno		100\$000
O mesmo: telegramas transmitidos pela Estação a s/cargo		115\$000
Faraco & Irmão: fornecimentos feitos á D. O. P.		382\$400
Creditos especiais		
Roberto Kolbe: de s/credito inscrito	255\$000	
Dr. Jorge Bleyer: idem, idem	510\$000	
Aloisio Friederich: idem, idem	172\$900	
Frederico Selva: idem, idem	1:000\$000	
Tte. Luiz Lemos do Prado: idem, idem	503\$000	
João Teofico Deucher: idem, idem	120\$000	
Hospital Cruzeiro, Rio do Sul: idem, idem	4:800\$000	
Miguel Malokoski: idem, idem	156\$000	
Irmãos Coelho de Souza, Ltda.: idem idem	11:248\$900	
M. G. Vieira: idem, idem	716\$000	
Valdemar Burigo: idem, idem	40\$000	
Antonio Emiliano de Sá: idem, idem	240\$000	21:285\$900
Montepio		
Pensões, conforme cheques		55\$000
Saldo na tesouraria para o dia 17		673:733\$800
		<u>695:244\$700</u>
Disponibilidades gerais na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comercio		
Para Depositos de Diversas Origens	248:144\$144	
Para Fundo Escolar	333\$850	
Para Fundo do Serviço de Estatistica	3:615\$700	
Para Montepio:		
Total	482:217\$000	
Menos depositado nos Bancos em c/c. dirétas	414:804\$300	67:412\$700
Para compromissos externos		13.825:484\$200
Para despesas ordinarias do Estado		404:227\$406
Total	<u>14.549:218\$000</u>	

Euclides Gentil
Encarregado do Contrôlê

VISTO
Luiz Mello
Contador

Lino Sencini
Teso reiro

Movimento da Tesouraria, no dia 16 de março de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 15 (em caixa) 23:870\$764

RECEITA ORÇAMENTARIA

Renda Tributaria		
Imposto de Industria e Profissão	1:095\$500	
Imposto sobre gado abatido	96\$000	
Imposto sobre veiculos	20\$000	
Imposto de publicidade	290\$000	
Aferição de pesos e medidas	219\$000	
Taxa sanitaria	138\$000	
Taxa de expediente	3\$000	
Taxa de quitação	2\$000	1:863\$500
Renda Patrimonial		
Rendas dos cemiterios	10\$000	
Feiras	419\$700	
Pescado	25\$000	454\$700
Renda Eventual		
Cobrança da divida ativa	71\$500	
Rendas diversas	5\$000	
Multas por móra de pagamento	2\$000	
Taxa de numeração	7\$000	85\$500
Receita com applic. especial		
Adicional de 10% sobre a Renda Tributaria hoje arrecadada		186\$350
		<u>26:460\$814</u>

PAGAMENTOS

DESPEZA ORÇAMENTARIA

S. A. Casa Moellmann: s/fatura n. 5435, de 31 de janeiro findo		1:229\$900
Tomaz Joaquim Ventura: comissão de 10% sobre impostos arrecadados no distrito de Cachoeira		81\$000
Folha do pessoal encarregado da reconstrução da estrada de Canasvieiras (Pissarras)		799\$000

BALANÇO

24:350\$914

26:460\$814

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Em caixa	- Disponível -		24:350\$914
No Banco Nacional do Comércio			
Conta n. 1		18:261\$100	
" " 2		2:194\$830	20:455\$930
			44:806\$844
	- Serviço de juros de apolices -		
No Banco Nacional do Comércio			
Conta n. 3 (Para resgate de juros em atraso até 1931)		15:284\$441	
Conta n. 4 (Para resgate de juros em atraso de 1932)		697\$000	15:981\$441
	- Cauções -		
No Banco Nacional do Comércio			
Conta n. 5 (Depositantes de dinheiro)		5:760\$000	
			66:548\$285

Prefeitura de Florianopolis, 16 de março de 1934.

Leonidas de S. Medeiros
Teso reiro

O. P. Machado
Chefe da Secção de Contabilidade

**SECRETARIA DA
FAZENDA, VIAÇÃO
OBRAS PUBLICAS E
AGRICULTURA**
EDITAL

Pagamento da dívida flu-
tuante interna

De ordem do exmo. sr. dr. Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Tesouro pagará, a partir de hoje, o debito do Estado devidamente registrado em dívida fluante interna (dividas de exercicios findos e «restos a pagar»), sendo que o pagamento das dividas superiores a um conto de réis (1.000\$000) só será efetuado mediante apresentação ao Tesouro, por parte do credor, de certidão de que nada deve á Fazenda Estadual, passada pela repartição competente do lugar onde o mesmo residir.

De ordem, ainda, do mesmo titular, aviso aos interessados que os debitos do Estado, resultantes de contratos anteriores e a serem liquidados em terras devolutas, poderão ser pagos em terras ou em moeda corrente do país depois da revisão do respectivo processo, o que deve ser requerido ao exmo. sr. Interventor Federal.

Secção de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, em Florianopolis, 15 de março de 1934.

No impedimento da Chefe da Secção.

Adalgisa Bonmassis
Escrituraria-dactilógrafa

INSPECTORIA DE VEÍCULOS
AVISO

Pelo presente ficam intimados a comparecer nesta Inspectoria, no prazo de 24 horas, os proprietarios dos seguintes automoveis: 13 P., 25 P., 202 A. e 76 P., afim de assinarem os autos de multas por infração do artigo 3º das Penalidades, contidas nas Instruções Regulamentares para o Serviço de Transito Publico.

Outrosim intimo os gerentes das Empresas Auto-Viação Josefense, Taranto & Cia. dos Coqueiros e Auto-Viação Florianopolis Ltda., para no referido prazo virem a esta Inspectoria assinarem os autos de multa em que incorreram, por infração do art. 39 das citadas instruções.

Florianopolis, 16 de março de 1934.

Antonio Fontoura
Inspetor de Veículos

**Diretoria Regional dos
Correios e Telegrafos
de Santa Catarina**
Edital de Concurso

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado de Santa Catarina está aberta inscrição de concurso para o cargo de auxiliar de 3a. classe, durante o prazo de trinta dias, a contar desta data, de acôrdo com o estabelecido nas instruções aprovadas pelo ministro da Viação e Obras Públicas e publicadas no Diario Oficial de 7 do corrente mês.

Os candidatos deverão dirigir os requerimentos ao presidente do concurso, instruindo a petição com os seguintes documentos:

a) — Certidão pêla qual provém que são brasileiros e que têm mais de 18 e menos de 30 anos, para os que já servirem no Departamento, e mais de 18 e menos de 25 anos, para os que lhe fôrem estranhos;

b) — Certificado de vacina contra variola, de data não anteriôr a dois anos;

c) — Atestado de boa conduta, firmada por autoridade policial ou por duas pessoas idôneas, como tal reconhecidas pêlo presidente do concurso. Esta prova não será exigida dos candidatos que servirem no Departamento;

d) — Declaração de ciência da obrigatoriedade de apresentar caderneta de reservista ou prova de dispensa legal do serviço militar, no ato de posse. Os candidatos do sexo feminino ficam isentos da exigência contida nesta alínea.

Serão exigidas provas obrigatórias de:

- 1º Português;
- 2º Francês ou inglês;
- 3º Aritmética prática;
- 4º Geografia geral e Corografia do Brasil;
- 5º Telegrafia ou Dactilografia.

Os candidatos, por opção, farão escôlha de uma das duas matérias constantes dos incisos 2 e 5, sendo-lhes vedado a fazer outra. Por isso, o candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, qual a disciplina que escolhe em cada um desses incisos, com exclusão da outra.

A inscrição será precedida de inspeção de saúde, inclusive exame de capacidade física.

Os candidatos deverão entregar seus requerimentos ao protocolo desta Diretoria Regional, das 12 ás 16 horas, nos dias úteis.

Os candidatos ficarão sujeitos a todas as condições es-

**Banco de Credito Popular e
Agricola de Santa Catarina**
ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

CONVITE

O Consêlho Diretor do Banco de Credito Popular e Agrícola de Santa Catarina, de acôrdo com o art. 23 de seus estatutos, convida os srs. acionistas desse Banco para a sessão de Assembléa Geral Ordinaria a realizar-se em sua séde á Rua Trajano n. 16, ás 14 horas do dia 26 de Março corrente, afim de tratar-se do seguinte:

- a) aprovação do Relatório e Parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- c) renovação do terço dos vogais do Conselho Deliberativo

Florianopolis, 12 de março de 1934.

Superior Tribunal de Diretoria da Instrução Publica
Justiça
EDITAL

EDITAL

O Desembargador Gustavo de Toledo Piza, Presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na fórmula da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele noticia tiverem que, segundo o disposto no artigo 30 do Decreto n. 157 de 1931, fica aberto pelo prazo de 30 dias o concurso para o preenchimento do cargo de Juiz de Direito da comarca de CURITIBANOS.

Os concorrentes a essa comarca deverão instruir os seus requerimentos com documentos que provem os requisitos seguintes: — 1º) — ser formado em direito por Faculdade oficial ou devidamente reconhecida; 2º) — ter um ano, pelos menos, de efetivo exercicio de promotoria publica ou advocacia no Estado; 3º) — ter a necessaria idoneidade moral. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa oficial.

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, em Florianopolis, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, *Euclides Jorge da Cunha*, Secretario, o lavrei.

Gustavo de Toledo Piza
Confere

O Secretario:

Euclides Jorge da Cunha

8—3

tabelecidas pelas citadas instruções.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Catarina, em Florianopolis, 16 de março de 1934.

Joél Vieira de Souza
Secretario

(3—2)

De ordem do sr. professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade, Diretor da Instrução Publica, intimo as professoras Hermelina da Silva Matos, de Rio Novo, no municipio de Orleans; Hervina da Silva Matos de Brusque do Sul, no municipio de Orleans; e Celestina Fortunato de Bem, adjunta da escola mixta de Ribeirão Grande, no municipio da Laguna, a reassumirem os seus cargos, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar do dia 15 do corrente mês, sob pena de serem exoneradas, por abandono, de acôrdo com o art. 6, da lei n. 1.283, de 15 de dezembro de 1919.

Diretoria da Instrução Publica em Florianopolis, 16 de março de 1934.

(a.) *Roberto Moritz*
SUB-DIRETOR

Diretoria da Instrução Publica
EDITAL

EDITAL

De ordem do sr. professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade, Diretor da Instrução Publica, intimo a professora Ana da Graça Ferreira, da escola mixta de São João do Palmital, no municipio de São Francisco, a reassumir o seu cargo, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia 9 do corrente, sob pena de ser exonerada, por abandono, de acôrdo com o art. 6 da lei n. 1.283, de 15 de setembro de 1919.

Diretoria da Instrução Publica em Florianopolis, 10 de março de 1934.

Roberto Moritz
SUB-DIRETOR

Parte Comercial

Cia. Electro-Aço Altona S. A. Blumenau

LIVRO N. 152 FLS 68

4. TRASLADO
Escritura publica de constituição e organização de sociedade anônima na forma abaixo:

Sabam quantos esta publica a escritura de constituição e organização de sociedade anônima, virem, que, no ano de mil novecentos e trinta e quatro aos oito dias do mez de fevereiro, do mesmo ano, nesta cidade de Blumenau, em meu cartorio, perante mim, tabelião, por me ser esta distribuída, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, outorgantes reciprocamente outorgados, a saber: Otto Rohkohl, comerciante, casado; Paul Werner, industrial, casado; Otto Renaux, industrial, casado; Walter Bueckmann e Augusto Bauer, industriais, casados, estes tres representados por seu procurador bastantente Max A. Schilling, Max A. Schelling, casado, comerciante, Hermann Mueller-Herling, casado; Industrial, Max Herling, Curt Herling, Adolfo Poethig, Walter Schelling; Felix Herling, todos casados e industriais; Alfred Zoellner e Max Schlereith, ambos casados e engenheiros, Ralf Gross, industrial, solteiro, maior; a sociedade anônima Fabrica de Papel Itajshy, neste ato representada por seu presidente Curt Herling, e a sociedade anônima Empresa Força e Luz Santa Catarina, representada por seu presidente Max Herling, residentes ou estabelecidos todos nesta cidade, com excepção de Otto Renaux, Augusto Bauer e Walter Bueckmann, residentes na cidade de Brusque, e a Fabrica de Papel Itajshy, com domicilio em Itajshy, sendo todos meus conhecidos e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, do que dou fé. E perante as mesmas testemu-nhas, por todos os outorgantes, reciprocamente outorgados, me foi dito, falando cada um por sua vez, que haviam concordado em constituir e organizar, com fóro e sede nesta cidade de Blumenau, uma sociedade anônima sob a denominação de «Electro Aço Altona S. A.» com o capital integralmente realizado, de quatrocentos contos de réis (400.000\$000), dividido em quatrocentas (400) ações ao portador, no valor de um conto de réis (1.000\$000) cada uma, sendo este capital subscrito e realizado pelos outorgantes, reciprocamente outorgados pela forma seguinte: Otto Rohkohl, vinte e cinco (25) ações; Paul Werner, cento e sessenta (160) ações; Otto Renaux, cincuenta (50) ações; Max A. Schilling, quarenta (40) ações; Hermann Mueller Herling, vinte (20) ações; Max Herling e a Empresa Força e Luz Santa Catarina, quinze (15) ações cada um; Curt Herling, Adolfo Poethig, Walter Schelling, Augusto Bauer, e Walter Bueckmann, dez (10) ações cada um, Felix Herling, Alfred Zoellner, Max Schlereith, Ralf Gross e a Fabrica de Papel Itajshy, cinco, (5) ações cada um. Disseram mais os outorgantes, reciprocamente outorgados, que a sociedade em constituição será regida pelos seguintes estatutos dos quizes consta o seu fim e duração e que aqui fielmente se transcrevem:

Estatutos da Companhia Electro-Aço Altona S. A., com sede em Blumenau aprovados pela Assembléa Geral de constituição definitiva de 10 de janeiro de 1934.

CAPITULO I

Da Companhia, prazo e sede
Artigo 1.ª A Companhia Electro-

Aço Altona S. A., fundada em Blumenau, Estado de Santa Catarina, é uma sociedade anônima constituída nos moldes das disposições contidas no Decreto 474, de 4 de julho de 1891, que consolidou as leis das sociedades anônimas e nortearam-se á por estes estatutos e pelas leis em vigor, na parte que lhe for applicavel.

Art. 2. O prazo da sociedade, que terá por sede a cidade de Blumenau, onde terá o seu fóro e administração geral para todos os seus contratos ou ações judiciais que deles possam originar, será de trinta (30) anos, contados da publicação de seus estatutos no organ official do Estado.

Parágrafo unico. O prazo da sua duração, no entanto, pode ser prorrogado, por consenso geral dos acionistas, antes da terminação do prazo, a sociedade sómente poderá ser dissolvida ou entrar em liquidação nos casos previstos em lei.

CAPITULO II

Do seu capital

Art. 3. O capital da sociedade é de quatrocentos contos de réis (400.000\$000), dividido em quatrocentas (400) ações de um conto de réis (1.000\$000) cada uma, sendo cada ação indivisivel em referência á companhia, que sómente reconhecerá um proprietário para ella, cabendo aos seus co-proprietários a virem na forma da lei, afirm de que o exercicio dos ditos que compete ao seu possuidor, não seja suspenso pela Companhia.

Parágrafo 1. O subscritor social sómente poderá augmentado nos casos de insuficiencia do capital subscrito para o objeto da companhia, acrescimo de obras ou de ampliações de serviços ou operações sociais.

Parágrafo 2. Em qualquer dos casos deverão os administradores da sociedade fundamentar a sua proposta de augmento, que submetterão ao parecer do conselho fiscal e depois a levarão á deliberação da Assembléa, regularmente convocada para esse fim.

Parágrafo 3. Os acionistas, já possuidores de ações, terão a preferéncia na subscricao de novas ações, guardada a proporção com as que já possuírem e respeitadas as condições que tiverem sido prescritas na referida assembléa, relativamente ás entradas e atos consequentes.

Art. 4. As ações são titulos ao portador.

CAPITULO III

Das fins da sociedade

Art. 5. A Companhia tem por objeto: a) a fundição de aço, pelo processo electrico e de ferro em geral, a sua exploração industrial e comercial, sob quaesquer formas e applicações; b) a fabricaçáo e commercio de maquinas em geral; c) a exploração directa ou em sociedade de outras industrias cu commercio.

CAPITULO IV

Art. 6. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de tres membros, eleito por maioria de votos pelos acionistas os quais e xercerão os cargos de Presidente, Gerente Comercial e Gerente Técnico.

Parágrafo 1. Essa diretoria exercerá o seu mandato por tres (3) annos, podendo qualquer de seus membros ser reeleito.

Parágrafo 2. Os vencimentos mensais dos gerentes serão fixados pela Assembléa Geral Ordinária dos acionistas.

Parágrafo 3. Somente poderá fazer parte da administração, se não da Companhia devendo os eleitos, antes de entrarem no exercicio de suas funções, fazer a caução de dez (10) ações da companhia que sómente será cancelada com a terminação do mandato, após a aprovação de todas as contas de sua gestão.

Parágrafo 4. Em caso de vaga na diretoria, os demais diretores em exercicio, em sessão conjunta com o conselho fiscal, escolherão um diretor provisório, até que em sua primeira reunião a assembléa de acionistas designe o substituto e fctivo, que completará tão sómente o mandato do diretor substituído.

Art. 7. Fica prohibido á diretoria de alienar ou gravar de onus real os bens sociais da companhia ou transigir sobre os mesmos, sem autorizaçáo da assembléa geral de acionistas.

Art. 8. De todas as deliberações tomadas pela diretoria, sem sessões que realisarão quando julguem necessarias, serão lavradas as competentes atas e pelos mesmos subscritos.

Art. 9. Compete á diretoria:

a) administrar e fiscalisar todos os negocios da companhia praticando para isso todos os atos necessarios;

b) fixar o numero, categoria, funções e vencimentos dos empregados e operarios que forem necessarios; nomealos, suspender los, transferir los, demittir os, organizando um regulamento interno que determine as atribuições de cada empregado ou operario;

c) tomar conhecimento de todas as transações da companhia, levando mensalmente, ao conhecimento do conselho fiscal o resultado dos negocios sociais, demonstrados em balancete;

d) providenciar anualmente, para o levantamento do balancete, que submeterá ao parecer do conselho fiscal, antes de leva-lo á aprovação da assembléa geral;

e) fixar o dividendo a distribuir e bem assim determinar as depreciações sobre maquinas, accessorios, moveis e utensilios, dividas ativas, mercadorias em stock, ouvindo o conselho fiscal;

f) emfim, compete á diretoria exercer toda e qualquer atribuição que lhe for cumprida pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 10. Privativamente compete ao Presidente:

a) ser o organ da diretoria e representar oficialmente a companhia em Juizo ou fóra dele, podendo para isso constituir mandatarios;

b) assinar a correspondéncia da sociedade e aceitar os titulos, esques letas e endossos de responsabilidade da sociedade, no impedimento de um dos gerentes;

c) assinar em nome da companhia os balancetes e balanços destinado á publicidade;

d) apresentar, anualmente, a Assembléa o relatório de sua gestão;

e) convocar e presidir as assembléas gerais ordinarias e extraordinarias, nos termos deste estatuto.

Art. 11. Privativamente compete ao gerente comercial:

a) superintender os trabalhos internos da companhia e dirigir todo o serviço de escritorio;

b) assinar com o gerente técnico a correspondéncia, os titulos e demais obrigações da companhia;

c) fornecer ao presidente dados para o seu relatório anual.

Art. 12. Privativamente compete ao gerente técnico:

a) dirigir e superintender toda a parte técnica da sociedade;

b) assinar com o gerente a correspondéncia, os titulos e demais obrigações da companhia;

c) fornecer ao presidente dados para o seu relatório anual.

CAPITULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 13. Haverá tres (3) fiscals efectivos e tres (3) ditos suplentes, eleitos anualmente pela assembléa geral, podendo ser reeleitos.

Art. 14. O conselho fiscal reunir-se-á sempre quando julgar necessario ou quando convocado por um membro da diretoria.

Art. 15. Das reuniões do conselho fiscal lavrar-se-á uma ata, sendo escolhido um relator entre seus componentes.

Art. 16. Os membros efectivos do conselho fiscal perceberão conjuntamente a gratificação de um por cento (1%) sobre os lucros líquidos verificados no balancete anual, no mínimo de duzentos e cincuenta mil réis (50\$000), para cada um.

Art. 17. Compete ao conselho fiscal:

a) fiscalisar todos os negocios da companhia, pedindo aos administradores todos os esclarecimentos, necessarios á fiscalisação que lhe compete por lei, inclusive o de convocar extraordinariamente a assembléa geral quando a diretoria se recusar a fazel o.

CAPITULO VI

Das Assembléas gerais

Art. 18. Ordinariamente a assembléa reunir-se-á no primeiro trimestre de cada ano, para tomada de conta da administração e eleição do conselho fiscal e diretoria, por terminação do mandato ou vaga; extraordinariamente sempre quando for convocada nos termos destes estatutos e das leis vigentes.

Art. 19. Para que a assembléa possa validamente deliberar é necessario que o numero de acionistas presentes á reunião represente no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo 1. Si este numero não se reunir na primeira convocação, com o intervalo pelo menos de cinco (5) dias far-se-á nova convocação com a declaração de segunda convocação de que nela se deliberar, qualquer que seja o capital representado pelos acionistas presentes.

Art. 20. As deliberações em assembléa serão tomadas por ações, tendo cada acionista tantos votos, quantas ações representar.

Art. 21. Para poderem votar nas assembléas, os acionistas deverão depositar no escritorio da Companhia as suas ações, pelo menos vinte e quatro horas antes da data fixada para a assembléa, dando a diretoria o competente recibo.

Art. 22. Compete a Assembléa Geral:

a) reformar os estatutos;

b) augmentar o capital, respeitad o disposto no Art. 3. e seus parágrafos;

c) tomar conta, anualmente, na reunião ordinária, das contas da diretoria, em face do balancete, relatório do presidente e parecer do conselho fiscal;

d) destituir por motivo de incapacidade, negligencia, ou infração da lei ou destes estatutos, a qualquer dos membros da diretoria ou do conselho fiscal; e, emfim deliberar sobre tudo quanto fór a bem da

companhia, e que não esteja previsto nestes estatutos.

Art. 23. A assembleia geral ordinaria deverá ser anunciada, pela imprensa, trinta dias antes da sua realização e um mês antes desta reunião, os administradores terão a disposição dos acionistas a copia do balanço e demais documentos necessários.

Art. 24. Si para deliberarem na assembleia geral, carecerem, os acionistas de novos esclarecimentos, poderá ser a reunião adiada e ordenadas novas investigações.

Art. 25. As assembleias gerais extraordinarias realizar-se-ão:

a) quando julgadas convenientes pela diretoria para assuntos de interesse social;

b) por convocação do conselho fiscal e em todos os casos a convocação deverá sempre ser motivada e a assembleia somente poderá tratar do assunto que foi convocada.

Art. 26. As assembleias serão presididas pelo presidente, que convidará um acionista para secretário. Na sua falta presidirá um acionista eleito por aclamação.

Art. 27. A aprovação do balanço e contas, feita sem reserva, importa a ratificação de todos os atos e operações salvo nos casos de erro, dolo, fraude ou simulação posteriormente verificadas.

CAPITULO VII

Do fundo de reserva e dividendos Art. 28. Dos lucros líquidos verificados anualmente em balanço geral, a companhia levará:

a) cinco a quinze por cento para o fundo de reserva, até este atingir pelo mesmo, digo, pelo menos, cinquenta por cento do capital social;

b) dez por cento á diretoria pro labore;

c) dez a quinze por cento para depreciações de maquinas e moveis;

d) três a seis por cento para depreciações de imóveis.

Paragr. 1. Feitos esses descontos será fixado o dividendo a distribuir-se entre os acionistas, podendo ainda uma parte ser destinada a conta de lucros suspensos.

Paragr. 2. Entende-se por lucros líquidos os resultados apurados na conta de lucros e perdas feita a dedução de todos os encargos sociais, como honorarios, vencimentos, despesas gerais, contribuições ás depreciações de maquinas, instalações, materiais e semelhantes.

Paragr. 5. Attingido o dividendo a dez por cento ou mais, poder-se-á ainda distribuir aos gerentes uma percentagem especial, conforme resolução da assembleia geral.

Art. 29. Todos os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela legislação vigente.

CAPITULO VIII

Disposições transitórias

Art. 3. A primeira diretoria fica assim constituída: Presidente, Walter A. Schelling; gerente comercial, Max A. Schelling; gerente técnico, Paul Werner; conselho fiscal Otto Rohkohl, Augusto Bauer e Hermann Mueller Hering; suplentes Vitor Hering, Felix Hering e Alfred Zoellner.

Em seguida, pelos outorgantes, reciprocamente outorgados me foi dito que a realização do capital suscrito pelos diferentes socos será em moeda corrente, com excepção da subscrição, feita pelo outorgante, reciprocamente outorgado Paul Werner, o qual a realizara nos bens e acervos das antigas firmas ora extintas na forma da lei: Auerbach & Werner e Werner & Cia., das quais é o unico socio liquidante e proprietario exclusivo na forma das escrituras de dissolução das referidas sociedades. Finalmente por todos os outorgantes, reciprocamente outorgados, me foi dito que, sendo parte do capital realizado em bens e direitos, impuzha-se mandar avaliar os na forma da lei; pelo que adiam a constituição definitiva da sociedade até que realizada estiver

se tal formalidade, convenconado convocar para hoje mesmo, ás quinze horas, ter lugar a assembleia geral dos subscritores que deve escolher os peritos avaliadores.

E logo me foi apresentado o bilhete de distribuição do teor seguinte: N. Por me ser requerido por Otto Rohkohl, distribuo no 1.º tabellão uma escritura de constituição de sociedade anonima, em que são outorgantes, reciprocamente outorgados o requerente e Paul Werner, Otto Renaux, Augusto Bauer, Walter Bueckmann, Max A. Schelling, Hermann Mueller-Hering, Mix Hering, Curt Hering, Adolf Poethig, Walter Schelling, Felix Hering e outros Blumenau, 8-1-1934. A. Schindler, distribuidor.

Assim convenconados me pediram lhes lavrasse esta, a qual lhas sendo lido, por mim tabellão, foi aceita em tudo pelas partes, que outorgaram e assinam com as testemunhas Erico M. Mueller e Paulo P. Cunha, funcionarios publicos, residentes nesta cidade. Eu, Otto Aby, tabellão que a escrevi e assino. Em tosto. O. A. da verdade Otto Aby, Blumenau, em 8 de fevereiro de 1934. (assinados) Otto Rohkohl, Paul Werner, Hermann Mueller-Hering, Mix Hering, Curt Hering, A. Poethig, W. A. Schelling, Felix Hering, Alfred Zoellner, Max Schlereth, Ralf Gross, Max A. Schelling, ppa. Otto Renaux, Augusto Bauer e Walter Bueckmann; Max A. Schelling, p. p. Companhia Fabrica de Papel Itajahy; Curt Hering, Presidente, p. p. Empresa Força e Luz Santa Catarina; Max Hering, Erico M. Mueller, Paulo P. Cunha; sobe estampilhas federais no valor de seis mil réis e outra de saude de duzentos réis. Traslada em 24 de fevereiro de 1934, do proprio livro de notas, ao qual me reporto em meu poder e cartorio. Resalvo as entrelinhas com a declaração de segunda convocação — pps. Otto Renaux, Augusto Bauer e Walter Bueckmann — Max A. Schelling, p. p. Frederico Killian, primeiro tabellão Interino e subscrevi e assino, em publico e raso. Em tosto. F. K. da verdade. O Tab. Int. Frederico Killian. Blumenau, em 24 de fevereiro de 1934.

Frederico Killian

1 Tab. int

LIVRO N. 152 FLS. 91

3. TRASLADO

Escritura publica de constituição definitiva da sociedade anonima «Electro-Aço Altona S. A.» na forma abaixo.

Salvam quantos este publico instrumento e escritura de constituição definitiva de sociedade anonima virem, que no ano de mil novecentos e trinta e quatro, aos vinte e quatro de fevereiro, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, em meu cartorio, perante mim primeiro tabellão interino, por me ser esta distribuida compareceram partes entre si justas, aviadas e contratadas, outorgantes, reciprocamente outorgados, a saber: Otto Rohkohl, Max A. Schelling, ambos casados, comerciantes e residentes nesta cidade; Paul Werner, Hermann Mueller Hering, Max Hering, Curt Hering, Adolf Poethig, Walter Schelling, Felix Hering, todos casados industriaes e residentes nesta cidade; Max Schlereth e Alfred Zoellner ambos engenheiros, casados, e residentes nesta cidade; August Bauer, digo, cidade, Ralf Gross industrial, solteiro residente nesta cidade; August Bauer Walter Bueckmann e Otto Renaux, todos casados, industriaes, residentes na cidade de Brusque; e neste ato representados por seu procurador bastante Max A. Schelling, conforme procuração passada nas notas do tabellão Alexandre A. Gevaerd, da Comarca de Brusque, em se de corrente, no livro de procurações numero seis (6), folhas trinta e três (33)

conforme instrumento que foi exhibido e que fica arquivado neste cartorio; a Empresa Força e Luz Santa Catarina, neste ato representada por seu presidente Max Hering, estabelecida nesta cidade; a Fabrica de Papel Itajahy, neste ato representada por seu presidente Curt Hering e michellada na praça de Itajahy; os proprios do que trato e dou fé, todas meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, por todos outorgantes, reciprocamente outorgados, me foi dito, ficando cada um por sua vez, que, tendo já manifestado a sua intenção de constituir nesta cidade uma sociedade anonima, sob a denominação de «Electro-Aço Altona S. A.» com o capital integralmente realizado de quatrocentos contos de réis (400.000\$000), tudo na forma da escritura anterior de organização, lavrada nestas mesmas notas em oito do corrente mês e ano, neste mesmo livro a folhas sessenta e sete versus uque setenta e dois verso (57 v. — 72 v.) e tendo a constituição definitiva desta sociedade, sido adlada afim de serem avaliados os bens com que para a formação do seu capital concorre o subscritor Paul Werner, formalidade que ora se achá cumprida, davam por definitivamente constituída a sociedade referida «Electro-Aço Altona S. A.» nos termos da presente escritura e da anterior de organização. Em seguida me apresentaram as duas atas das assembleias geraes dos subscritores e o laudo de avaliação dos citados bens, que a seguir fielmente transcrevo: Ata da primeira assembleia geral dos subscritores da «Electro-Aço Altona S. A. Aos oito dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e quatro, ás quinze horas, no salão do Teatro Frohsini, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral os subscritores da sociedade anonima Electro-Aço Altona S. A. Srs. Otto Rohkohl, Alfred Zoellner, A. Poethig, Walter Schelling Paul Werner, Felix Hering, Max Schlereth, Max Hering, Hermann Mueller Hering, Curt Hering, Max A. Schelling, Ralf Gross, Walter Bueckmann, Augusto Bauer e Otto Renaux — Max A. Schelling; ppa. Fabrica de Papel Itajahy — Curt Hering; ppa. Empresa Força e Luz Santa Catarina — Max Hering. — Laudo de avaliação. Nós abaixo assinados, tendo sido eitos pela assembleia geral dos subscritores da sociedade anonima Electro-Aço Altona S. A., afim de avaliar os bens, com que para a mesma sociedade entra o subscritor Paul Werner, a título de realização de capital, bens esses que constituem as acervos das antigas firmas, ora extintas, Auerbach & Werner e Paul Werner & Cia, das quais o citado subscritor é o unico socio manente e proprietario exclusivo, depois de examinarmos os dados, escrituração e titulos referentes dos ditos bens, passamos a avallar discriminadamente os mesmos pela forma seguinte, digo, que segue: a) O acervo da antiga firma Aue-b- & Werner. — 1) Um terreno situado no bairro daroupava-3eca, sexta cidade, á rua Altona, para o qual faz frente e m vinte e cinco metros [25 m] tendo cinquenta metros de fundo que faz com terra dos herdeiros Aue-b- & Werner, extremado de um lado com terras dos mimos, e do outro com terras da Comunidade Evangelica e dos herdeiros de Paulina Liesonbe-g, tendo a area aproximada de mil duzentos e cinquenta metros quadrados [1.250 m2] estando constituído nele uma casa velha, de mad. r. b. m esse adquirido na partilha da firma citada, por escritura publica lavrada nas notas do tabellão Otto Aby, desta cidade, em oito do corrente, registrada no Registro de Imóveis da comarca no livro n. 3-K a fls. 36, e b n. 18. 151, avaliemos em um cento e quinhentos mil réis [rs. 1500\$000] o terreno e em geral val a casa mencionada. — 2) As maquinas, utensilios e transmissões pertencentes ao referido acervo social, representam um valor de cinquenta contos e quinhentos e noventa e oito mil réis [rs. 50.598\$000] 3) Encontramos, depois de me cadories em stock, a transferir, para a nova sociedade, um valor de trinta e seis contos e

quatro, ás 15 horas no salão do Teatro Frohsini, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral os subscritores da sociedade anonima Electro-Aço Altona S. A., srs. Otto Rohkohl, Alfred Zoellner, Adolf Poethig, Walter Schelling, Paul Werner, Felix Hering, Max Schlereth, Max Hering, Hermann Mueller-Hering, Curt Hering, Max A. Schelling, Ralf Gross; Walter Bueckmann, Augusto Bauer e Otto Renaux, estes tres representados por seu procurador bastante Max Schelling, a Fabrica de P pel Itajahy, representada por seu presidente Curt Hering e a Empresa Força e Luz Santa Catarina, representada por seu presidente Max Hering, sendo aclamado para presidente o sr. Otto Rohkohl, o qual convidou para secretario o sr. Max A. Schelling. Aberta a sessão, foi pelo sr. presidente dito, que a presente reunião fora convocada, afim de que os subscritores tomassem conhecimento do laudo de avaliação apresentado pelos peritos, srs. Alfred Zoellner, Walter Bueckmann e Max Schlereth, referente aos bens com que para a formação do capital da sociedade concorre o prestamista Paul Werner, laudo esse que se achava sobre a mesa e que, a seguir, seria lido pelo secretario. Feita a leitura, foi o laudo psto em discussão, sendo a seguir, aprovado, por todos os subscritores, abstendo-se de votar o subscritor interessado. Nada mais havendo a tratar, foi pelo sr. presidente dito que iria mandar lavrar a escritura definitiva de constituição da sociedade, enterra do se ceipos a sessão, da qual s lavrou a presente ata por mim Max A. Schelling, secretario, datillografada e que vai por todos assinada. Blumenau, 9 de fevereiro de 1934. (assinado) Otto Rohkohl, Alfred Zoellner, A. Poethig, Walter Schelling, Paul Werner, Felix Hering, Max Schlereth, Max Hering, Hermann Mueller Hering, Curt Hering, Max A. Schelling, Ralf Gross, ppa. Walter Bueckmann, Augusto Bauer e Otto Renaux — Max A. Schelling; ppa. Fabrica de Papel Itajahy — Curt Hering; ppa. Empresa Força e Luz Santa Catarina — Max Hering. — Laudo de avaliação. Nós abaixo assinados, tendo sido eitos pela assembleia geral dos subscritores da sociedade anonima Electro-Aço Altona S. A., afim de avaliar os bens, com que para a mesma sociedade entra o subscritor Paul Werner, a título de realização de capital, bens esses que constituem as acervos das antigas firmas, ora extintas, Auerbach & Werner e Paul Werner & Cia, das quais o citado subscritor é o unico socio manente e proprietario exclusivo, depois de examinarmos os dados, escrituração e titulos referentes dos ditos bens, passamos a avallar discriminadamente os mesmos pela forma seguinte, digo, que segue: a) O acervo da antiga firma Aue-b- & Werner. — 1) Um terreno situado no bairro daroupava-3eca, sexta cidade, á rua Altona, para o qual faz frente e m vinte e cinco metros [25 m] tendo cinquenta metros de fundo que faz com terra dos herdeiros Aue-b- & Werner, extremado de um lado com terras dos mimos, e do outro com terras da Comunidade Evangelica e dos herdeiros de Paulina Liesonbe-g, tendo a area aproximada de mil duzentos e cinquenta metros quadrados [1.250 m2] estando constituído nele uma casa velha, de mad. r. b. m esse adquirido na partilha da firma citada, por escritura publica lavrada nas notas do tabellão Otto Aby, desta cidade, em oito do corrente, registrada no Registro de Imóveis da comarca no livro n. 3-K a fls. 36, e b n. 18. 151, avaliemos em um cento e quinhentos mil réis [rs. 1500\$000] o terreno e em geral val a casa mencionada. — 2) As maquinas, utensilios e transmissões pertencentes ao referido acervo social, representam um valor de cinquenta contos e quinhentos e noventa e oito mil réis [rs. 50.598\$000] 3) Encontramos, depois de me cadories em stock, a transferir, para a nova sociedade, um valor de trinta e seis contos e

quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos réis (rs. 26:446\$500) 4) O subscritor transmite ainda, à nova sociedade, matéria prima, como sendo ferro bruto, ferros velhos fundidos, aço laço, cobre, rebites, tubos, folha, alumínio e outros materiais, no valor global de oitenta e dois contos e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos réis (rs. 82:455\$500) 5) Finalmente pertence ao citado acervo e é transmitido a nova sociedade um auto caminhão, marca «Gray», que avallamos em tres contos e quinhentos mil réis (rs. 3:500\$000). b. O acervo da antiga firma Paul Werner & Cia. 1) Um terreno situado nesta cidade, no bairro de Lionpava-seca, para a rua Altona, para a qual faz frente com vinte e dois metros, tendo a area aproximada de dois mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados (2.244 m²), para o Rêbeldão do Tigre, situado entre terras de Otto Jennrich e de Heinrich E. Keiberg, adquirido pelo subscritor, na partilha dos bens da firma Paul Werner & Cia. conforme escritura lavrada em oito do corrente nas notas do tabelião Otto Abry, nesta cidade, e devidamente registrada no Registro de Imóveis da comarca, no livro n. 3-K, a fls. 36, sob n. 8.153, com quatro ranchos de madeira, nele contidos, avallamos o terreno em dois contos de réis (rs. 2:000\$000) e em igual valor os ranchos. — 2 As maquinas e motores, do acervo, a transmitir à nova sociedade, representam o valor de trinta e quatro contos de réis (rs. 34:000\$000). 3) Finalmente avallamos em seis contos de réis (rs. 6:000\$000) o valor dos utensílios, ferramentas e mercadorias pertencentes ao acervo. Somados estes valores todos encontram-se o montante de duzentos e vinte contos de réis (20.000\$000). Como entretanto, conforme nos foi informado, deve ser creditado pela nova sociedade, um fundo especial, destinado a cobrir as dividas passivas das antigas firmas Auerbach & Werner e Paul Werner & Cia., devendo este fundo atingir o valor de sessenta contos de réis (rs. 60:000\$000) e como o mesmo vem beneficiar o subscritor, impõe-se de duzir esta importância do total dos bens descritos, para que se chegue ao valor real da contribuição de capital feita. Efectuada pois tal dedução, entendemos que o subscritor Paul Werner poderá integralizar, por meio dos bens relacionados, cento e sessenta ações da nova sociedade. Terminada esta parte, a nossa tarefa, lavramos os nossos trabalhos o presente laudo, que vai devidamente assinado. Blumenau, 9 de Fevereiro de 1934. (assinados) Alfredo Zoellner, Walter Buekmann, Max Schiele. — Recebido verdadeiro das assinaturas supra e dou fé. Em test., O. A. da verdade Blumenau, 9 de Fevereiro de 1934. O tabelião Otto Abry. Depois, por todos os outorgantes, reciprocamente outorgados me foi dito que, para todos os efeitos legais, ratificavam expressamente todos os termos da escritura anterior de organização, bem como consideravam parte integrante da presente escritura as atas e o laudo mais acima transcritos, para que constituíssem um todo integrante, ratificando notadamente a nomeação da primeira directoria e do conselho fiscal da sociedade. Em seguida, pelo outorgante, reciprocamente outorgado Paul Werner, me foi dito que, por força da presente escritura, e melhor forma de direito, cedia e transferia à nova sociedade, toda a posse, domínio, jús e acção que até agora tinha nos bens descritos no laudo de avaliação, parte integrante da presente, para que deles, a sociedade, disponha, use e goze como seus que ficam sendo para o futuro. Compareceu

então Da. Maria Werner, mulher de Paulo Werner, e por ela foi dito que, expressamente dava o seu consentimento e outorga uxorio para a transferência, pelo que, na forma da lei, também assina a presente escritura. Pelos demais outorgantes reciprocamente outorgados, foi dito que aceitavam a transferência na forma narrada. Em seguida, me foram exibidos os talões e certidões do pagamento do imposto proporcional sobre o capital da sociedade, do imposto de transmissão de propriedade, e as certidões negativas fiscais e de onus real, bem como a certidão do depósito da decima parte do capital subscrito em dinheiro e o bilhete de distribuição do capital subscrito em dinheiro e o bilhete de distribuição, que são dos seguintes tocores: N.º 4. Por me ser requerido por Otto Rohkohl, distribuiu ao 1.º tabelião uma escritura de constituição definitiva de sociedade anonima, em que são outorgantes, reciprocamente outorgados, o requerente e Max A. Schelling, Paulo Werner, Hermann Mueller-Hering, Max Hering, Curt Hering, Adolf Poethig, Walter Schelling, Felix Hering e outros. Blumenau, 24/2/1934. A. Schnaider.—N. 54 2ª. Coletoria das Rendas Federais em Blumenau. Selo por verba. Exercício de 1934. Rs: 1:200\$000. A fls. do livro de receita do selo por verba fica debitado ao atual Coletor pela quantia de um conto e duzentos mil réis, recebida dos Srs. Electro-Aço Altona S. A. proveniente do selo proporcional pela formação da mesma sociedade sobre o capital de 400:000\$000, conforme a verba N.º 54. 2ª. Coletoria das Rendas Federais em Blumenau, 3 de janeiro de 1934. O escrivão Gustavo Adolfo Konder. Leopoldo Olinger. Coletor, selado com 200 saude. — N. 56. 210\$000. Estado de Santa Catarina. Exercício de 1934. A fls. do livro de receita fica debitado ao atual Coletor, pela quantia de duzentos e dez mil réis, recebida do Sr. Paul Werner de 3% sobre 7:000\$000 valor das terras com as quais realiza capital na formação da S. A. "Electro-Aço Altona S. A." e que são os seguintes: a) um terreno com a area aproximada de 1.250 m², avallado por 1:500\$000, situado à Rua Altona, nesta cidade, com uma casa de madeira, por 1:500\$000; b) um terreno, situado na mesma Rua, com a area de 2.244 m², avallado em 2:000\$000, com quatro ranchos de madeira, nele construídos, avallados conjuntamente em 2:000\$000. Coletoria de rendas estaduais de Blumenau, em 16 de fevereiro de 1934. O G. extr. Oswaldo C. Ramos. O Coletor Nestor Scheeffler.—N. 55. Municipalidade de Blumenau. Cer-

tifico que não consta ser o cidadão Auerbach & Werner, Paul Werner & Cia., e Paul Werner, moradores desta cidade, devendo aos cofres municipais até esta data, por me ter sido pedido, passo o presente, dato e assino. Prefeitura Municipal, Blumenau, em 8 de fevereiro de 1934. Alfredo Kaestner. Certificado em obediência ao despacho supra que revendo os livros de dividas, deles não consta ser Auerbach & Werner, Paul Werner & Cia., e Paul Werner, estabelecidos nesta cidade, devedores à Fazenda Estadual por esta repartição até a presente data. E por ser verdade, firmo o presente, sob fé de meu cargo. Coletoria de rendas estaduais de Blumenau, em 8 de fevereiro de 1934. Juvenino Machado, Guarda Diarista. Visto: Em 8 de fevereiro de 1934. O Coletor Nestor Scheeffler.—Ilmo. Sr. Coletor da 2ª. Coletoria Federal em Blumenau. Auerbach & Werner, Paul Werner & Cia. e Paulo Werner, estabelecidos nesta cidade, vêm perdur a V. S. se digno certificar si os mesmos são ou não devedores à Fazenda Nacional por esta Repartição. Nestes termos. P. Deferimento. Blumenau, 8 de fevereiro de 1934. Pelos requerentes, Otto Abry. Certificado que os requerentes, nada devem à Fazenda Nacional por esta exatoria, 2ª. Coletoria Federal de Blumenau, 8 de fevereiro de 1934. Leopoldo Olinger, Coletor.—Roberto Baier. Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau. Estado de Santa Catarina. Primeiro Officio. —Certifico que não se acha inserita hipoteca ou outro onus real sobre bens imoveis situados nesta cidade, de propriedades de Auerbach & Werner, de Paulo Werner & Cia., e de Paul Werner. O referido é verdade do que dou fé. Blumenau, 8 de fevereiro de 1934. Eu, Erico M. Muller, Ajudante no impedimento do Oficial, subscrevi e assino. O Ajudante Erico M. Mueller.—Certidão de depósito: —Caixa Agricola de Blumenau S. A. Rua 15 Novembro, 25 (esquina) Rs. 24:000\$000. Recebemos do Sr. Max A. Schelling, a quantia de vinte e quatro contos de réis (Rs. 24:000\$000), correspondente a dez por cento (10%) do capital realizado em dinheiro, pelos acionistas da sociedade anonima "Electro-Aço Altona S. A." ficando esta quantia de acordo com a lei das sociedades anonimas, depositada nesta casa bancaria, até definitiva e legal constituição de sociedade mencionada. Blumenau, 9 de fevereiro de 1934. 9/2/34. Caixa Agricola de Blumenau S. A.—G. Thomsen, Gerente; A. Fouquete, Contador. — Finalmente, por todos os outorgantes, reciprocamente outorgados, me foi dito que, reciprocamente outorgavam e aceitavam a

presente escritura em todos os seus termos, reiterando a ratificação, da anterior de organização, pelo que me pediram em minhas notas esta escritura, que lhes fiz, e li em presença das testemunhas Erico M. Muller e Paulo P. Cunha, funcionarios publicos, residentes nesta cidade, foi traduzida pelo interprete publico Herbert Biegging, sendo, depois de achada conforme, devidamente assinada por todos e por mim, tabelião interino que a fiz e assino em publico e raso. Em testemunho F. K. da verdade, Frederico Kilian. Blumenau, 24 de fevereiro de 1934. (assinados) Otto Rohkohl, Max A. Schelling, Paul Werner, Marie Werner, Hermann Mueller-Hering, Max Hering, Curt Hering, A. Poethig, W.A. Schelling, Felix Hering, Mas Schlereth, Alfred Zoellner, Ralf Gross, pp. Walter Bueckmann, Otto Renaux e Augusto Bauer, Max A. Schelling, pp. Empreza e Luz Santa Catarina—Max Hering, pp. Companhia Fabrica de Papel Itajahy—Curt Hering, Presidente, Herbert Biegging, Erico M. Mueller, Paulo P. Cunha; sobre um selo de saude, de duzentos réis. Trasladada em seguida. Resalvo as entrelinhas "para a" e "residentes nesta cidade; foi traduzida pelo interprete publico" e "secretario" que fiz. Eu,

Frederico Kilian
Primeiro tabelião

Certidão

Junta Comercial do
Estado

— 0 —

Certifico, em virtude do despacho do sr. Presidente da Junta Comercial do Estado, exarado no requerimento, sob numero quatro mil e quarenta e seis, datado de seis de março de mil novecentos e trinta e quatro, do senhor Walter A. Schelling, Director Presidente da Electro-Aço Altona S.A., sociedade anonima, estabelecida na cidade de Blumenau, que foram registradas e arquivadas nesta Junta duas escrituras publicas de constituição de sociedade anonima, contendo: A) Os estatutos da Sociedade; B) As duas atas; C) A lista dos subscritores do capital com a indicação do numero de ações entradas; D) O laudo de avaliação dos bens com que uns acionistas entram para a sociedade; E) Certidão do depósito da decima parte do capital realizado em dinheiro; F) Certidão do pagamento do imposto de transmissão de propriedade, de acordo com o Regulamento Estadual n. 4, de 3 de fevereiro de 1932; G) Certidão do pagamento do selo proporcional e nomeação

Diario Oficial do Estado

RUA JERONIMO COELHO, 15

TELEFONE Nº. 1028

CAIXA POSTAL N. 138

Tabela de preços de assinaturas

Para a capital	
Por ano	40\$000
Por semestre	22\$000
Para fóra da capital	
Por ano	44\$000
Por semestre	25\$000
Para funcionarios publicos	
Por ano	28\$000
Por semestre	15\$500
Para o estrangeiro	
Por ano	57\$000
Por semestre	32\$000

Diretoria de Terras e Colonização

De ordem do sr. engenheiro Diretor, faço publico aos interessados que durante o mês de março p. vindouro, será efetuada a cobrança dos fóros dos terrenos do Patrimonio do Estado, situado nas Caldas do Cubatão, distrito de Santo Amaro, municipio da Palhoça. O pagamento deverá ser feito na Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Estado, com guias expedidas por esta Diretoria.

E para que não se alegue ignorancia, lavrei o presente do qual extraí copias para publicação no jornal oficial e afixação nos lugares mais publicos do municipio de Palhoça.

Diretoria de Terras e Colonização, em 20 de Fevereiro de 1934.

No impedimento do Enc. do Expediente.

Virgílio Gualberto
Escrutinário

dos administradores da sociedade com as suas profissões e residencias, tudo nos termos e para os fins dos artigos 79 e 80 do Decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

E' o que ha com'relação ao pedido do suplicante, referente ao mesmo registro e arquivamento, pelo que mandei passar a presente certidão aos dez dias do mês de março de mil novecentos e trinta e quatro.

Secretaria da Junta Commercial do Estado, em 10 de março de 1934.

Estava selada com uma estampilha estadual de rs. 1\$000 e uma de educação, devidamente inutilizada com a data e a assinatura do secretario

João Tolentino Junior

Superior Tribunal de Justiça

EDITAL

O Desembargador Gustavo de Toledo Piza, presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, achando-se vagas as comarcas de DALBERGIA e INDAIAL, recentemente creadas, fica de conformidade com os Decretos ns. 170 de 1931 e 345 de 26 de abril de 1933, marcado aos juizes que as quizerem o prazo de OITO dias para requererem suas remoções para essas comarcas. O pedido póde ser feito por telegrama.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa oficial.

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 10 dias do mês de março do ano de 1934. Eu, *Euclides Jorge da Cunha*, Secretario, o lavrei.

Gustavo de Toledo Piza
Confere.

O SECRETARIO:

Euclides Jorge da Cunha
3-2

Diretoria de Terras e Colonização

INSPETORIA DO 5º DISTRITO

Séde em Mafra

EDITAL N. 14—PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do sr. Eng. Diretor de Terras e Colonização, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a petição requerendo terras no municipio de Joinville, cujo numero, nome do requerente aréa, situação e confrontações vão abaixo mencionadas, se acha nesta Inspetoria com vistas aos oponentes e interessados durante o prazo de 30 dias, findo o qual e não havendo contestação será a dita petição encaminhada á Diretoria de Terras e Colonização para despacho final do Exmo. Sr. Coronel Interventor.

Municipio de Joinville

2349/33. Prefeitura Municipal de Joinville, requer as terras devolutas que se acham no lugar denominado «Quiriri», confrontando ao Norte com terras de Cesar Pereira de Souza, ao Sul com terras da Empresa Dominio de Dona Francisca, a Leste com terras de Miguel Arcangelo da Rocha e a Oeste com terras dos herdeiros de Horacio de Lima.

E para que ninguém alegue ignorancia, depois de ter lavrado o presente em livro proprio, extraí diversas copias para serem publicadas pela Imprensa Oficial em Florianópolis e afixadas nos lugares mais publicos do municipio de Joinville.

Inspetoria do 5º Distrito de Terras e Colonização, Mafra, em 5 de Março de 1934.

Hugo Mund
Inspetor

Diretoria de Higiene do Estado

De ordem do Sr. Dr. Diretor de Higiene do Estado, faço publico que esta Diretoria dispõe de vacina anti-tífica injetavel e por via oral, podendo os interessados procurá-la nas horas de expediente

Florianópolis, 10 de fevereiro de 1934.

Artur da Gama L. d'Eça

Prefeitura do Municipio de Florianópolis

EDITAL

Testadas de terrenos

Aviso aos proprietarios abaixo-declarados que, de acódo com o artigo 4. da Lei Orçamentaria vigente, ficam lançados para o pagamento do imposto de Rs. \$200 por metro linear de testada de terrenos, que não foi limpa na época determinada pelas Posturas e Leis municipais:

DISTRITO DE TRINDADE

Antonio Manoel Machado, 53 ms. 10\$600.

Rita Francisca de Lacerda, 48 ms. 9\$600.

Ernesto Riggerbach, 110 ms. 22\$000.

Pedro Francisca Elias, 40 ms. 8\$000.

O presente imposto será pago no mês de agosto de cada ano.

Secção de Fiscalização da Prefeitura do Municipio de Florianópolis, 12 de março de 1934.

A. PHILIPPI

O Lançador

Força Pública

Auditoria do Conselho de Justiça

EDITAL

O Doutor José do Patrocínio Galloti, Auditor do Conselho de Justiça Militar da Força Pública do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber ao réo Antonio Lemos Corrêa que, pelo presente, é citado a comparecer, no dia 27 do corrente mês, ás 13 1/2 horas, na sala da Biblióteca da Força Pública, para o fim de se ver julgar pelo crime por que responde perante o Conselho de Justiça Militar da Força Pública do Estado, como incurso nas penas do artigo 154 do Código Penal Militar, combinado com o paragrafo primeiro do artigo 14 do mesmo Código. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente que será publicado na forma da lei. Florianópolis, 6 de março de 1934. Eu, terceiro sargento Alvaro Augusto de Araujo e Silva, escrivão o datilografei e assino. Alvaro Augusto de Araujo e Silva, terceiro sargento escrivão.

(ass.) José do Patrocínio Galloti